



**Regulamento Específico da
Competição – REC**

**CAMPEONATO PARAIBANO
DA PRIMEIRA DIVISÃO
2023**



DEFINIÇÕES

BID	Boletim Informativo Diário
CBF	Confederação Brasileira de Futebol
CBJD	Código Brasileiro de Justiça Desportiva
FPF	Federação Paraibana de Futebol
DRTL	Diretoria de Registro, Transferência e Licenciamento da CBF
DRT	Departamento de Registro e Transferência
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
REC	Regulamento Específico da Competição
RGC	Regulamento Geral das Competições
RNRTAF	Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol
TJD-PB	Tribunal de Justiça Desportiva



CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 1º - O Campeonato Paraibano da Primeira Divisão de 2023, doravante denominado *Campeonato*, é regido por dois regulamentos mutuamente complementares identificados a seguir:

- a) Regulamento Específico da Competição (REC), que considera o sistema de disputa e outras matérias específicas e vinculadas a esta competição;
- b) Regulamento Geral das Competições (RGC) da CBF, que trata das matérias comuns aplicáveis a todas as competições sob a coordenação da CBF com aplicações, neste caso ao Campeonato Paraibano.

Art. 2º - O critério técnico de participação dos clubes no *Campeonato* é o seguinte:

- Critério 1 : Ter permanecido como integrante do Campeonato Paraibano da Primeira Divisão de 2022;
- Critério 2: Ter garantido o acesso a partir do Campeonato Paraibano da Segunda Divisão de 2022 (Campeão e Vice-Campeão);

Art. 3º - O *Campeonato* será disputado na forma deste regulamento pelas 10 (dez) equipes identificadas no Anexo A – *Relação de Clubes Participantes*, em conformidade com o critério técnico de participação estabelecido no art. 2º.

CAPÍTULO II DO TROFÉU E DOS TÍTULOS

Art. 4º - Ao clube vencedor do *Campeonato* será atribuído o título de *Campeão Paraibano da Primeira Divisão de 2023* e ao segundo colocado o título de *Vice-campeão Paraibano da Primeira Divisão de 2023*.

§ 1º - O troféu representativo do *Campeonato* denomina-se Troféu Paraibano da Primeira Divisão de 2023, cuja posse será assegurada ao clube que houver conquistado o *Campeonato*.

§ 2º - O clube que conquistar o título de Campeão receberá o troféu correspondente e 50 (cinquenta) medalhas douradas destinadas a seus atletas, comissão técnica e dirigentes.

§ 3º - A FPF publicará oportunamente as diretrizes relativas à entrega do troféu e das



medalhas da competição ao clube campeão.

§ 4º - A FPF não permite e não autoriza a reprodução do troféu e das medalhas distribuídos ao clube campeão; a FPF pode autorizar, mediante solicitação, a reprodução de réplicas do troféu em dimensões menores do que as do troféu original e réplicas das medalhas, limitadas a 50 (cinquenta).

§ 5º - A FPF poderá negociar comercialmente a adoção de outra denominação para o troféu de campeão paraibano através de contrato com patrocinador específico.

CAPÍTULO III DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 5º - Somente poderão participar do *Campeonato* os atletas cujos nomes constem do BID/CBF publicado até o último dia útil que anteceder cada partida.

Parágrafo único – Contratos de novos atletas para utilização no *Campeonato* poderão ser registrados até o último dia útil anterior ao início da Segunda Fase Classificatória.

Art. 6º - Todas as referências ao BID aqui expressas devem considerar o que prevê o Capítulo IV do RGC e o RNRTAF da CBF.

Art. 7º - Um atleta que entrar em campo ou for apenado com cartão amarelo ou vermelho, não poderá ser transferido de um clube para outro durante a competição.

CAPÍTULO IV DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 8º - O *Campeonato* será disputado em três fases distintas e contínuas, denominadas Primeira Fase, Segunda Fase (Semifinal) e terceira Fase (Final), a saber:

Primeira Fase

Composta por 10 (dez) clubes distribuídos em 1 (um) único grupo, onde os clubes se enfrentam entre si no sistema de pontos corridos em jogos somente de ida, com os mandos de campo já sorteados no Conselho Técnico da *Competição*. Ao final da Primeira Fase, os 4 (quatro) melhores colocados se **classificam para a Segunda Fase (SemiFinal)**.

- Em caso de empate nos pontos ganhos entre os clubes na primeira fase, o desempate para efeito de classificação será definido observando-se os seguintes critérios nesta ordem:



- 1º) maior número de vitórias;
- 2º) maior saldo de gols;
- 3º) maior número de gols pró;
- 4º) menor número de cartões vermelhos recebidos;
- 5º) menor número de cartões amarelos recebidos;
- 6º) sorteio.

Segunda Fase – (SemiFinal)

Composta por 4 (quatro) clubes, distribuídos em dois grupos, que se enfrentarão em sistema eliminatório em jogos de ida e volta, com os classificados em 1º e 2º colocados na 1ª Fase classificatória com a única vantagem de realizar o segundo jogo como mandante. O vencedor de cada grupo estará classificado para a Terceira Fase (Final).

Segunda Fase –SemiFinal			
GRUPO A	4º colocado 1ª colocado	X	1º colocado 4ª colocado
GRUPO B	3º colocado 2ª colocado	X	2º colocado 3ª colocado

- Em caso de empate em pontos entre os clubes na segunda fase, os critérios de desempate a indicar o clube vencedor dos confrontos serão aplicados nesta ordem:

- 1º) maior saldo de gols;
- 2º) cobrança de pênaltis, de acordo com os critérios adotados pela *International Board*.

Terceira Fase –(Final)

Composta por 2 (dois) clubes distribuídos em um grupo que se enfrentarão em sistema eliminatório em jogos de ida e volta, com o clube de melhor campanha, **na soma dos pontos da 1ª Fase Classificatória e 2ª Fase** dentre os finalistas, tendo a única vantagem de realizar o segundo jogo como mandante para definir o campeão.

- Em caso de empate em pontos entre os clubes na terceira fase, os critérios de desempate a indicar o clube vencedor dos confrontos serão aplicados nesta ordem:

- 1º) maior saldo de gols;



2º) cobrança de pênaltis, de acordo com os critérios adotados pela *International Board*.

- Os clubes campeão e vice-campeão terão vagas asseguradas no Campeonato Brasileiro da Série D de 2024, exceto se já estiverem garantidos em uma das quatro divisões nacionais do Campeonato Brasileiro. Nesse caso, a vaga no Brasileiro da Série D seguirá a classificação final do Campeonato Paraibano da 1ª Divisão 2023.

- Esta **classificação Final da competição** se dará da seguinte forma: Os 04 (quatro) clubes classificados para a 2ª Fase da Competição (Semifinais) estarão posicionados de 1º ao 4º colocado geral do campeonato, e o terceiro colocado da competição será o clube (dentro os perdedores das semifinais) com mais pontos **no somatório da 1ª Fase Classificatória e 2ª Fase**. Em caso de empate em pontos entre os clubes nesta disputa, os critérios de desempate a indicar o clube vencedor do confronto serão aplicados nesta ordem:

- 1º) maior número de vitórias;
- 2º) maior saldo de gols;
- 3º) maior número de gols pró;
- 4º) menor número de cartões vermelhos recebidos;
- 5º) menor número de cartões amarelos recebidos;
- 6º) sorteio.

- Os clubes campeão e vice-campeão terão vagas asseguradas na Copa do Brasil de 2024, exceto se já obtido a vaga via outros certames.

- O clube campeão terá vaga assegurada na Copa do Nordeste de 2024.

- Em havendo desistência por quaisquer dessas equipes no prazo do REC do Campeonato Brasileiro, ou até mesmo a liberação de mais vagas para as competições nacionais, a vaga pertencerá à equipe imediatamente melhor classificada e assim, sucessivamente, se o impasse persistir.

Art. 9º - Os dois últimos colocados da 1ª Fase serão rebaixados para a Segunda Divisão do Campeonato Paraibano.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS



Art. 10 - Em todas as fases a renda líquida de cada partida será do clube mandante, devendo os descontos sobre a renda bruta ser aplicados de acordo com o disposto no RGC da CBF e seus parágrafos.

Art. 11 - Em não ocorrendo o recolhimento do desconto relativo ao INSS, à equipe mandante poderá ser, através de comunicação da FPF, impedida de realizar jogos do *Campeonato* no seu estádio.

Art. 12 - O preço mínimo do ingresso será de R\$ 20,00 (vinte reais), com meia-entrada a R\$ 10,00 (dez reais), ressalvando os ingressos sócios-torcedores não podendo ser inferior a 10% (dez por cento) do preço mínimo, como também ressalvando os jogos com portões abertos.

Art. 13 - Todas as despesas dos clubes com transportes, hospedagem e alimentação serão de responsabilidade das próprias equipes participantes, a partir das suas receitas aferidas.

Art. 14 - Os pagamentos referentes às despesas com arbitragem, exames antidoping e apoio serão descontados da renda bruta das partidas do CAMPEONATO PARAIBANO DE FUTEBOL PROFISSIONAL SÉRIE "A" – EDIÇÃO 2023, e caso a arrecadação de qualquer partida não seja suficiente para cobrir as despesas, a Associação Financeiramente mandante terá que efetuar o pagamento do déficit em até 24(vinte e quatro) horas após a partida, sob pena de ficar impedida de continuar na competição.

Art. 15 – É de responsabilidade do clube detentor do mando de campo pagar os valores do borderô, referentes as despesas de Arbitragem, pessoal de apoio e suas respectivas logísticas, que incluem diárias e locomoções. No caso de descumprimento de qualquer das obrigações financeiras, o clube perderá o mando de campo da partida seguinte, além de ter odébito informado ao TJDF-PB para as providênciascabíveis.

Art. 16 – O não pagamento do Borderô no dia da partida acarretará em sanções administrativas e uma possível perda do seguinte mando de campo, e a acumulação da dívida de 03(três) poderá levar até a **exclusão** do CAMPEONATO PARAIBANO DE FUTEBOL PROFISSIONAL SÉRIE "A" – EDIÇÃO 2023.

CAPÍTULO VI DA ARBITRAGEM

Art. 17 – A arbitragem das partidas será de responsabilidade dos árbitros que integram a relação da Comissão Estadual da Federação Paraibana de Futebol, podendo termos árbitros convidados de outras federações que estejam regulares, as normas e regulamentos são definidos pela CEAF-PB, IFAB e pela FIFA;

- A CEAF-PB designará os árbitros, árbitros assistentes, quarto árbitros e analista de campo e físico para cada partida, observados as disposições específicas no Regulamento Geral de



Arbitragem.

Art. 18 – A CEAF-PB dará ciência da designação da equipe de arbitragem de cada partida aos órgãos de imprensa, clubes, árbitros através de comunicação oficial no prazo de 48 (quarenta e oito) horas antes das respectivas partidas;

Art. 19 – Objetivando facilitar o trabalho dos meios de comunicação, cada Clube deverá entregar ao quarto árbitro, até 60 (sessenta) minutos antes da hora marcada para o início da partida, a relação dos seus atletas, através do supervisor da equipe ou pessoa designada, contendo assinatura do capitão da equipe devidamente identificado na relação.

Art. 20 – A relação dos atletas deverá incluir Razão Social da Equipe e Logo Marca, endereço cadastrado, nome completo, CPF, RG, identificação dos jogadores Titulares e Suplentes e definição dos Goleiros, deverá conter também Comissão Técnica, nome completo, função e a identificação para exercer a respectiva função.

Art. 21- Uma vez entregue a relação dos atletas ao quarto árbitro, o supervisor do Clube a afixará no quadro de avisos da parede externa do vestiário e em local visível registrando o horário da referida publicação.

- As providências determinadas neste artigo deverão ser adotadas por ambos os Clubes.
- Caso tenhamos súmula eletrônica, a relação dos atletas (pré-escala) deverá ser feita em sistema informatizado fornecido pela FPF, observando o prazo estabelecido no caput deste artigo.

Art. 22 - 6 - O árbitro só dará início à partida após assegurar-se de que todos os atletas relacionados na súmula tenham sido devidamente identificados pelo Delegado do Jogo e quarto árbitro, mediante apresentação e conferência de documento de identidade ou , na ausência deste, mediante de qualquer outro documento com valor legal no país, desde que apresente foto capaz de identificá-lo.

- O árbitro deverá anexar à súmula as relações confeccionadas pelos Clubes, nas quais estejam identificadas os atletas e suplentes.
- Também deverão estar identificados, nas relações apresentadas pelos Clubes, os membros da comissão técnica ocupantes dos bancos de reservas.
- Exige-se que conste da relação o médico do Clube membro da comissão técnica com sua especialidade médica e registro profissional no conselho Regional de Medicina.
- No caso de preparador físico do Clube deverá constar necessariamente da relação a sua identidade profissional expedida pelo CREF.

Art. 23- - Logo após a realização da partida, caberá ao árbitro elaborar a súmula, e correspondentes relatórios técnicos e disciplinares, fazendo-o em 3(três) vias devidamente assinadas pelo próprio árbitro, árbitros assistentes e quarto árbitro.



- As primeiras e a terceira vias da súmula, juntamente com seus anexos, serão acondicionadas em envelope lacrado e entregue pelo árbitro ao Delegado do Jogo, a quem incumbe providenciar seu envio ao Departamento de Competições através de serviço de remessa rápida, postado até às 14 horas do primeiro dia útil após a partida.
- A segunda via ficará de posse do árbitro servindo-lhe como recibo.
- Cabe ao Árbitro da partida encaminhar imediatamente a súmula e anexos à Departamento de Arbitragem por meio eletrônico.
- Não serão considerados o envio ou a remessa de relatórios extras depois das súmulas terem sido encaminhadas à FPF, salvo se disserem respeito a fatos ocorridos após a saída do árbitro de seu vestiário, e exceto nos caso de RETIFICAÇÃO DE SÚMULA.

Com referência a Retificação de Súmula, caso o Clube constate equívoco de identidade, deverá encaminhar e-mail ao presidente da Comissão de Arbitragem pb.ca@cbf.com.br mencionando ocorrido, este será encaminhado ao árbitro para análise, e será feita a correção ou não de maneira formal, e retornará ao solicitante.

Art. 24- Nenhuma partida deixará de ser realizada pelo não comparecimento ou impossibilidade de atuação do árbitro, dos árbitros assistentes ou do quarto árbitro.

Parágrafo Único - Na hipótese do não comparecimento ou impossibilidade de atuação de algum membro da equipe de arbitragem, o Delegado da Partida deverá comunicar a Comissão de Arbitragem através de seu presidente.

Art. 25- A FPF poderá utilizar a tecnologia em arbitragens nas competições estaduais que coordena, adotando a forma, termos e limites constantes em diretrizes técnica a ser publicada para este fim, e do respectivos protocolo determinados pela IFAB.

Art. 26- Será responsabilidade exclusiva da FPF e de sua estrutura de Arbitragem (Comissão de Arbitragem, Escola, sob a coordenação do líder designado i instrutor de árbitros, como representantes da entidade na IFAB), dar toda a orientação a todos os envolvidos na tecnologia da arbitragem.

Parágrafo Único - Incumbe à FPF designar as pessoas que atuarão no processo de tecnologia de arbitragem: árbitros, árbitros assistentes, quarto árbitro e Árbitros de Vídeo (AV), sendo que estes poderão ser árbitros em atividade, ou ex-árbitros integrantes da estrutura de Arbitragem, ou instrutores de arbitragem internacionais e/ou nacionais.

Art. 27- O uso de “AV” deve ocorrer, a partir do momento em que a Comissão de Arbitragem da FPF apresente condições técnicas e materiais, o que poderá se dar nas Semi-Finais e Finais.

- A FPF não está a utilizar a tecnologia da arbitragem em todos os jogos da mesma competição ou da mesma rodada, na medida em que depende de condições técnicas e matérias para fazê-lo.



- Somente o “AV” da FPF e CBF são válidos para as decisões oriundas dos árbitros, que são dotadas de natureza fática e é definido nos termos na regra nº 5 do Futebol e do protocolo da IFAB.
- A eventual existência de outros vídeos com outros ângulos obtidos em partidas com transmissão direta é oficiosa e não afetarão as decisões da arbitragem, sendo impedimentos para impugnação do resultado ou para qualquer pleito que venha a ser formulado pelos Clubes disputantes ou por terceiros.

Art. 28- A designação dos árbitros para as partidas, será através de Audiência Pública, devidamente cumprindo a Legislação em vigor.

Art. 29- Poderá haver pausas para Hidratação e/ou Resfriamento sendo autorizadas exclusivamente pelo árbitro, tendo duração mínima de 90 (noventa) segundos e máxima de 03 (três) minutos.

Art. 30- Poderão ser realizadas até 05(cinco) substituições em 3(três) paradas, o intervalo não será contado como parada, quando uma equipe realizar a substituição durante a partida ao mesmo tempo da outra equipe seu adversário, será computado 1(uma) parada para cada equipe.

Art. 31- Em caso fortuito ou de força maior, será autorizada a inversão de mando de campo ou até mesmo a transferência da partida para outro Estado desde que com distância de até 420 km do estádio original. Caso ultrapasse esta distância, todas as despesas com a partida ficarão a cargo do clube mandante.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 – Quaisquer solicitações para modificações na tabela, somente serão submetidas a análise do Departamento de Competições FPF se recebidas até **08 (oito) dias** antes da data marcada da partida, exceto nas hipóteses comprovadas de caso fortuito ou força maior.

Art. 33 - Os cartões amarelos dos atletas são zerados após a 1ª Fase Classificatória.

Art. 34 - Compete à associação detentora do mando de campo:

- a) Providenciar todas as medidas locais de ordem técnica e administrativa necessárias e indispensáveis à **logística e à segurança das partidas, solicitando ao Poder Público competente a presença de agentes públicos de segurança, devidamente identificados, responsáveis pela segurança dos torcedores dentro e fora dos estádios**, inclusive as previstas na Lei nº 10.671, em seus artigos 7º, 14 e seu Parágrafo 1º, 18, 20 e seus Parágrafos 1º a 5º, 21, 22 e seus Parágrafos 1º a 3º, 24 e seus Parágrafos 1º e 2º, 25, 26, 27, 28, 29, 33 e seu Parágrafo Único;



- b) Ambulâncias estacionadas em local adequado à sua finalidade (com o tamanho suficiente para transportar uma pessoa deitada), na proporção de uma para cada 10.000 (dez mil) torcedores presentes à partida, sendo pelo menos uma delas dotada das características de UTI móvel, e compostas, todas, de pelo menos 01 (um) **médico** e 01 (um) enfermeiro-padrão.

Art. 35 – A FPF se reserva no direito de reprogramar jogos envolvendo clubes paraibanos que estejam disputando competições promovidas pela CBF, sempre que houver choque de datas entre as partidas do Campeonato Estadual e aquelas válidas pelas citadas competições.

Art. 36 - Se uma equipe desistir da disputa da competição após a publicação definitiva da tabela e regulamento, estará automaticamente rebaixada para o Campeonato Paraibano da 2ª Divisão.

Art. 37 - Deverão ser encaminhados pelos clubes para a FPF, os Laudos Técnicos expedidos pelos órgãos e autoridades competentes pela vistoria das condições de segurança, capacidade, higiene e de engenharia do estádio a ser utilizado como mando de campo de cada um deles, sendo os referidos laudos expedidos pela POLÍCIA MILITAR, CORPO DE BOMBEIROS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA e ENGENHEIRO devidamente credenciado pelo CREA, de acordo o que determina a Lei Federal nº 10.671/03, de 15/05/03 (Estatuto do Torcedor), especificamente em seu artigo 23 e parágrafos, inclusive com observância das exigências contidas também na PORTARIA Nº 290/15 do MINISTÉRIO DO ESPORTE, sob pena do estádio não poder abrigar jogos do CAMPEONATO PARAIBANO DE FUTEBOL PROFISSIONAL SÉRIE “A” – EDIÇÃO 2023.

Art. 38 - A FPF se reserva no direito de indicar o mando de campo dos clubes que não atenderem ao disposto no artigo anterior, bem assim de utilizar na tabela do campeonato a expressão “a definir” na indicação do mando de campo dos clubes que até a data da divulgação da tabela não tenham apresentado os mencionados laudos técnicos, fazendo, posteriormente, as devidas substituições.

Art. 39 - Nos casos em que um clube seja punido com perda de mando de campo caberá exclusivamente à Diretoria de Competições da FPF determinar o local onde a partida deverá ser disputada.

Art. 40 – O mando de campo das partidas será exercido no limite da jurisdição do município a que pertença à equipe mandante, exceto em situações excepcionais, a critério da FPF e de acordo com o RGC.

Art. 41 – Os direitos sobre as propriedades comerciais relacionadas com os jogos do *Campeonato* serão definidos nos acordos comerciais firmados e autorizados pela FPF.



Art. 42 – Os acordos comerciais e orientações operacionais/protocolares deverão ser respeitados integralmente pelos clubes participantes do Campeonato e serão objeto de Diretriz Técnica a ser publicada oportunamente.

Art. 43 – A transmissão direta ou por mídias sociais, das partidas do Campeonato Paraibano da 1ª Divisão 2023, só poderá ser realizada mediante prévia e expressa autorização da Federação Paraibana de Futebol, respeitada a Legislação que regula a matéria.

Art. 44 – Compete a FPF autorizar, prévia e expressamente, a captação, fixação, exibição, transmissão direta ou por video tape e reexibição, de sons e imagens em televisão aberta, fechada ou internet, ou ainda, por quaisquer outros meios audiovisuais, de partidas das competições, salvo os direitos cedidos a terceiros ou objeto de contrato vigente firmado pelas partes legitimamente envolvidas, com obrigatória anuência da FPF.

Art. 45 – Somente a FPF poderá autorizar a colocação de placas de publicidade estática e/ou eletrônica, em primeira e segunda linhas, tapetes e de qualquer outra modalidade dematerial de merchandising nos Estádios, cabendo aos Clubes mandantes das partidas a responsabilidade pelo cumprimento desta obrigação.

Art. 46 – Compete a FPF autorizar qualquer espécie de exploração comercial dos nomes, símbolos, publicidade estática nos estádios ou demais direitos comerciais, exceto se decorrentes de contratos que tenham sido ou venham a ser firmados por Clubes em relação a publicidade que esteja fora do alcance da imagem das transmissões televisivas, mesmo assim, desde que tenham obtido expressa anuência da FPF.

Art. 47 - Todos os jogos da última rodada da primeira fase do Campeonato deverão ocorrer simultaneamente, exceto os que não estiverem relacionados com situações de classificação para a fase seguinte ou de descenso.

Art. 48 - A Diretoria/FPF expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do presente Regulamento, e os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria/FPF.

João Pessoa, 09 de Novembro 2022.


MICHELLE RAMALHO
Presidente


GUSTAVO TRINDADE PAULO
Diretor de Competições



CAMPEONATO PARAIBANO DA PRIMEIRA DIVISÃO - 2023

REC – REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO ANEXO A – RELAÇÃO DOS CLUBES

PARTICIPANTES

REF	CLUBE
1.	Auto Esporte Clube
2.	Botafogo Futebol Clube
3.	Campinense Clube
4.	Centro Sportivo Paraibano
5.	Nacional Atlético Clube
6.	São Paulo Crystal Futebol Clube
7.	Serra Branca Futebol Clube
9.	Sociedade Esportiva Queimadense
9.	Sousa Esporte Clube
10.	Treze Futebol Clube